



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

DECRETO Nº451 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

“ALTERA O CALENDÁRIO PARA COBRANÇA DE PENA D'ÁGUA NO EXERCÍCIO DE 2023, DISPOSTO NO INCISO I DO §7º DO ARTIGO 12 DO DECRETO Nº432 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 432 de 27 de dezembro de 2022 que prevê, dentre outras matérias, o calendário para cobrança da Taxa de Água e Esgoto para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação às datas já lançadas no sistema de emissão das cobranças;

CONSIDERANDO que a alteração aqui prevista não traz prejuízo aos contribuintes, visto que altera as datas e apenas um dia;

**DECRETA:**

Artigo 1º- Fica alterado inciso I do §7º do artigo 12 do Decreto nº 432 de 27 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 7º - Com relação à Taxa de Água e Esgoto, fica estabelecido o calendário para o exercício de 2023.

I – Para cobrança por Pena D'Água:

PARCELAS	VENCIMENTO
Cota Única ou 1ª parcela	30/03/2023
2ª parcela	30/04/2023
3ª parcela	30/05/2023
4ª parcela	30/06/2023
5ª parcela	30/07/2023
6ª parcela	30/08/2023
7ª parcela	30/09/2023
8ª parcela	30/10/2023
9ª parcela	30/11/2023
10ª parcela	30/12/2023
11ª parcela	30/01/2024
12ª parcela	28/02/2024

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

MÁRIO REIS ASTEVEZ  
Prefeito Municipal